



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ Nº 00.242.184/0001-04

NIRE 35300551362

FATO RELEVANTE

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" ou "**Companhia**") (B3:**ARML3**), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**") e na Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a realização da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), no montante total de R\$ 500 milhões ("**Oferta**"), nos termos previstos na Escritura de Emissão a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("**Escritura de Emissão**").

A Emissão será realizada em série única, sendo que as Debêntures terão prazo de vencimento de 08 (oito) anos, contados da data de emissão prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**").

Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, e a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto na Resolução CVM 160.

Sobre o valor nominal unitário das Debêntures ou saldo do valor nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios em percentual, a ser definido em procedimento de coleta de intenções de investimento, correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI (Depósitos Interfinanceiros), acrescida de sobretaxa máxima de 1,925% ao ano (base 252 dias úteis).

O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, inclusive, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados no curso normal dos negócios da Emissora, incluindo, mas não se limitando, para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures no âmbito da Oferta.

A ARMAC manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Barueri/SP, 26 de fevereiro de 2024.

Cássio Lucato Castardelli

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 00.242.184/0001-04

Company Registry (NIRE) 35.300.551.362

MATERIAL FACT

Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("**Armac**" or "**Company**") (B3: **ARML3**), in compliance with the provisions of Resolution of the Securities and Exchange Commission ("**CVM**") No. 44, of August 23, 2021, and in CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("**CVM Resolution 160**"), informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, on this date, the realization of its 4rd issuance of simple debentures, non-convertible into shares, unsecured, in a single series ("**Issuance**" and "**Debentures**", respectively), in the total amount of R\$ 500 million ("**Restricted Offer**"), pursuant to the terms of the Indenture to be executed between the Company and the fiduciary agent of the Issuance ("**Indenture**").

The Issuance will be carried out in a single series, and the Debentures will have a maturity period of 08 (eight) years, counted from the expected issuance date in the Issuance Deed ("**Issuance Date**").

After fulfilling the conditions set forth in the Issuance documents, the Debentures will be subject to public distribution with restricted placement efforts and the Restricted Offer will be exclusively intended for professional investors, as defined in CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, observing the provided for in CVM Resolution 160.

On the unit face value of the Debentures or the balance of the face value of the Debentures, as the case may be, will be subject to interest corresponding to 100% of the accumulated variation of the DI Rate (Interbank Deposits), plus a maximum surcharge of 1.925% per year (base 252 working days), to be defined in the bookbuilding procedure.

The unit face value of the Debentures will be amortized in annual installments from the 6th year from the Issuance Date, inclusive, according to the schedule to be provided for in the Indenture.

The proceeds from the Issuance will be used to reinforce the Company's cash position and working capital.

This material is exclusively informative, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted as material for the sale of the Debentures within the scope of the Restricted Offer.

ARMAC will keep its shareholders and the market in general informed of any developments or resolutions regarding the Restricted Offer, respecting the restrictions contained in the CVM rules and other applicable laws.

Barueri, February 26th, 2024.

Cássio Lucato Castardelli

Financial & Investor Relations Officer